CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 21/08/2015
Assinatura

PREFEITURA PEDRO AFONSO
Desenvolvimento com Qualidade de Vida

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 31/08/15

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO
ADM 2013/2016

LEI Nº 003/2015 DE 31 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 267/2012 Desmembrando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são Conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1°- Fica alterada a Lei nº. 267/2012 para desmembrar a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, que passará a ser: Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura e Esportes.

Art. 2° - Fica alterado o Anexo II criando cargos com seus respectivos numero de vagas, simbologia e salários e anexo III com a tabela geral de cargos em comissão distribuídos por Secretaria.

Art. 3° - Modifica o Capitulo II- Estrutura Administrativa, Art. 9º, Inciso II, item 09 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, passa a ser denominada **Secretaria Municipal de Educação- SEMED**, que contará com as seguintes atribuições:

- Assegurar o direito ao Ensino Fundamental e à Educação Infantil à população em idade escolar;
- Contribuir para a promoção da integração social da população do município, proporcionando acesso à Educação, visando "o desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho";
- Administrar os recursos e acompanhar a execução orçamentária da Secretaria;
- Gerir a aplicação dos recursos do FUNDEB, PNAE, PNATE, e outros programas Nacionais ou Estaduais, responsabilizando-se pela prestação de contas do mesmo;
- Investir no desenvolvimento de ações de capacitação dos profissionais da educação;
- Prover os recursos financeiros, materiais e humanos para o funcionamento dos estabelecimentos de ensino públicos;
- Manter atualizados os sistemas de informação sobre organização e funcionamento da rede municipal de ensino, e seus custos;
- Gerir a aplicação de recursos destinados a Bolsas de Estudos, de acordo com Leis Municipais;
- Gerenciar os programas de apoio ao educando;

- Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos de Educação Infantil do sistema de Ensino Municipal, inclusive a unidades de educação infantil particulares, que atendem crianças de 0 a 6 anos;

- Estabelecer parâmetros para organização de currículo e programas para a educação das crianças de 0 a 6 anos e do ensino fundamental;

- Baixar normas complementares à Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para o sistema de ensino municipal;

- Coletar, sistematizar e analisar informações referentes à população, seu grã de escolaridade e nível de capacitação para o trabalho;

- Desenvolver programas de apoio ao aluno do ensino fundamental tais como transporte, material didático, merenda, etc;

- Oferecer a educação infantil e o ensino fundamental – regular e supletivo (prioritariamente em estabelecimentos de ensino públicos e gratuitos, geridos diretamente pelo Poder Público;

- Organizar e manter os órgãos e instituições oficiais de ensino, desenvolvendo um sistema de ensino próprio;

- Coordenar as ações educativas desenvolvidas nas unidades escolares assegurando eficiência e unidade de ação;

Art. 4º - Modifica o Capitulo II- Estrutura Administrativa, Art. 9º, Inciso II, para **criar o item 13 – Secretaria Municipal de Cultura e Esportes – SEMUCE,** que contará com as seguintes atribuições:

- Contribuir para a promoção da integração social da população do município, proporcionando acesso à Cultura e Esportes, visando o desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

- Promover e coordenar o desenvolvimento de atividades e instituições de natureza esportiva no Município, buscando o crescimento do esporte local;

- Fomentar atividades e cursos voltados para a formação esportiva em complemento a formação educacional obrigatória;

- Dar apoio às iniciativas populares na organização de eventos e atividades;

- Desenvolver e buscar mecanismos próprios de financiamento e sustentação material das atividades de lazer e esporte, através de convênios, patrocínios, etc;

- Promover serviços e eventos desportivos para a população flutuante;

- Organizar e administrar os equipamentos esportivos do município;

- Formar e treinar equipes esportivas para representação do Município;

- Atuar, integrada com a Secretaria de Saúde e de Ação Social, no desenvolvimento de programas que tenham por objetivo o desenvolvimento físico e emocional dos indivíduos em diferentes faixas etárias;

- Promover e coordenar o desenvolvimento de atividades em instituições de natureza cultural e artística no município, buscando resgatar e preservar a cultura local;

- Propiciar oportunidades de acesso da população ao patrimônio cultural disponível;
- Fomentar atividades e cursos voltados para a formação Cultural em complemento a formação educacional obrigatória;
- Desenvolver e buscar mecanismos próprios de financiamento e sustentação material das atividades culturais através de convênios, patrocínios, etc;
- Desenvolver serviços culturais permanentes para a coletividade;
- Promover ações e desenvolver políticas de Conservação do patrimônio arquitetônico, histórico e cultural do município;
- Organizar e administrar os arquivos históricos do município;
- Promover pesquisas históricas relacionadas a vida do município.

Art. 5º- Fica Mantido os demais termos da Lei 267/2012 que não tenham sido alterados pela presente Lei

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua promulgação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2015 (dois mil e quinze).

JAIRO SOARES MARIANO
Prefeito Municipal

PETERSON LIMA FERREIRA
Sec. de Planej. e Moder. da Gestão

ANEXO II

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

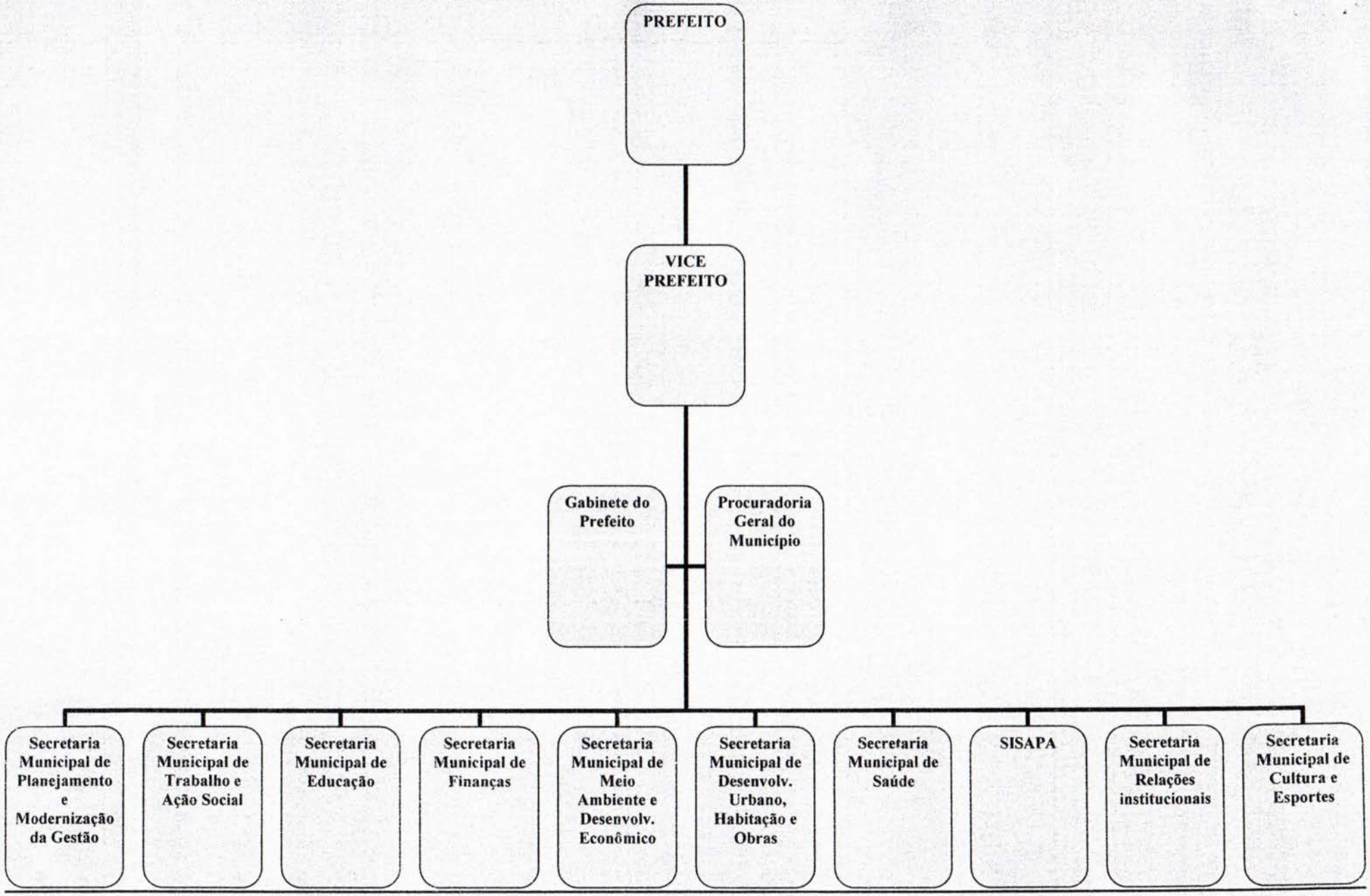

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

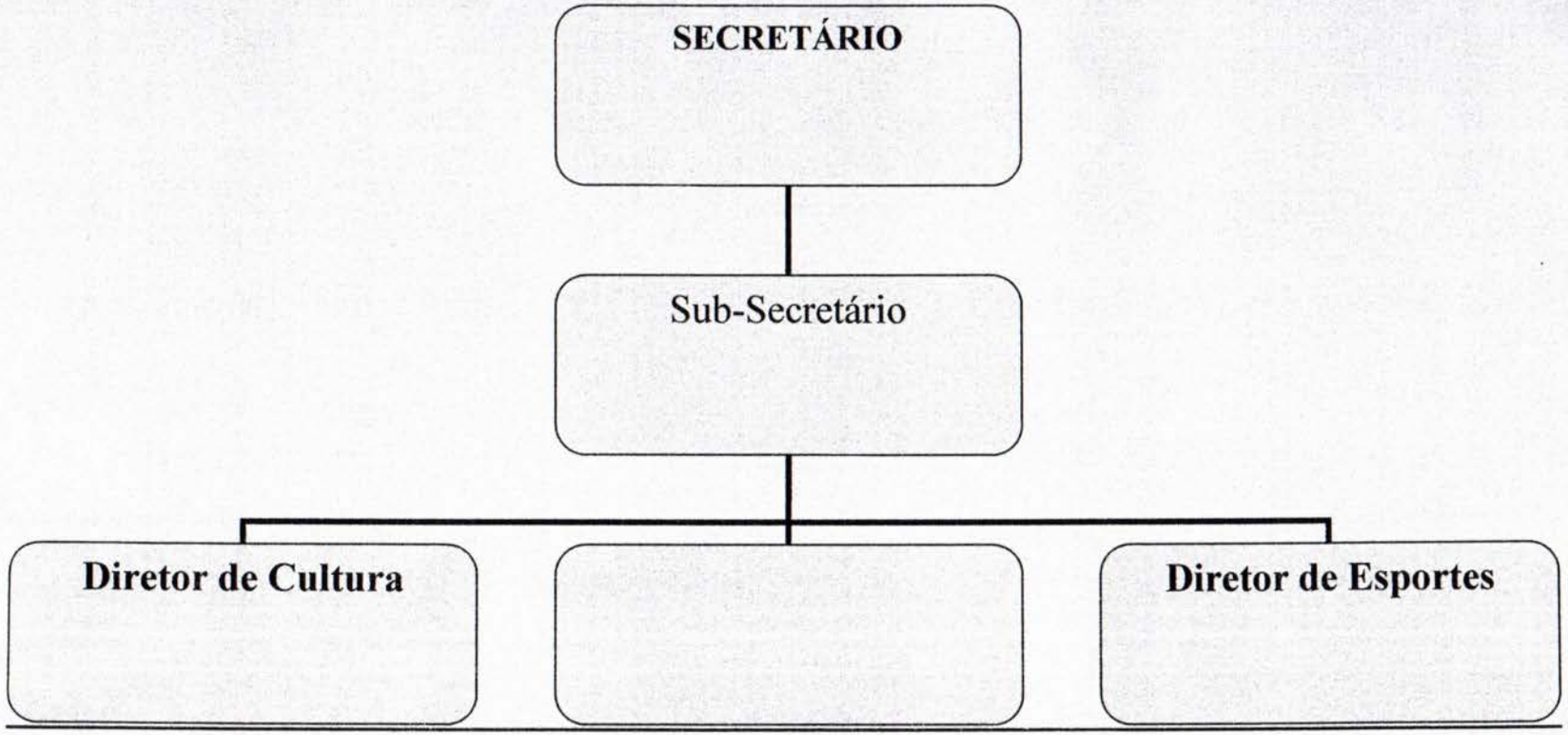

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

